



DIRETORIA DE AUDITORIA E FISCALIZAÇÃO - DIAFI
DEPARTAMENTO DE AUDITORIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DEACOP
DIVISÃO DE AUDITORIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS I - DIACOP I

Processo: 08745/22
Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde do Conde
Subcategoria: Licitações
Autoridade responsável: Vanessa Meira Cintra Ribeiro (Secretária)
Assunto: Chamada Pública 00002/2021. Seleção de uma Organização da Sociedade Civil para celebração de parceria com a Administração Pública Municipal, em regime de mútua cooperação, sob a égide da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, através de Termo de Colaboração, para a execução dos serviços, ações, procedimentos e atividades em saúde do SUS elencadas no ANEXO I deste Edital (Metas a Serem Atingidas). R\$ 3.300.000,00
Relator: Conselheiro Arnóbio Alves Viana

ANÁLISE DE DEFESA

1. APRESENTAÇÃO

Em cumprimento do Despacho de fls. 1630/1631, que determina a análise dos Documentos TC 113005/22 e 07005/23, a auditoria passa a manifestar o seguinte entendimento.

2. ANÁLISE DA AUDITORIA

2.1 RESUMO DA IRREGULARIDADE: 1. Como justificativa para esta contratação de Organização da Sociedade Civil, às fls. 79, apenas consta a intenção de "aproximar a execução de serviços de saúde do município em metas pactuadas com o SUS". Não esclarece, portanto, como o modelo de gestão de recursos por OSC seria o que melhor atenderia as necessidades de Conde/PB.

DEFESA (DOC. 113005/22 – KARLA RÉGIS/VANESSA CINTRA): Argumentam, em apertada síntese, que a parceria firmada não se trata de uma terceirização de mão de obra, e que a gestão do Centro de Especialidade Nelson Albino Pimentel e do Centro Municipal de Saúde Jarbas Maribondo Vinagre permanecem sobre a responsabilidade do Município do Conde, cabendo a instituição vencedora, apenas, a execução das ações pactuadas, dentro dos limites orçamentários, repassados mensalmente, e acordados no Termo de Parceria, devendo ela prestar contas destes recursos.

Ressaltam que a parceria resultante da Chamada Pública nº 0002/2021, em comento, vem obtendo êxito no alcance dos objetivos pretendidos. Apenas entre janeiro e dezembro de 2021, início da parceria, a demanda reprimida de consultas e exames foi reduzida em 45,77% (Doc. 02), e a partir dos ajustes do Plano de Trabalho (PT), efetuado de acordo com as necessidades dos municípios, foi possível realizar 255.026 ações a mais do que a inicialmente prevista no edital, conforme demonstrado na sequência:

Número Total de Metas do Termo de Colaboração N°001/2021	Número Total de Meta do Apostilamento N°001/2021	Número Total de Metas no Termo Aditivo N°001/2022
69.204	110.726 (aumento - 60%)	144.300 (Aumento de 108% em relação ao PT1)
Alcance das Metas em Relação ao PT1		219,29%
Alcance das Metas em Relação ao PT3 (aditivo)		105,15%

DEFESA (DOC. 07005/23 - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO – IDH): Informa que a parceria entre o FMS do Conde/PB e a OSC Instituto de Desenvolvimento Humano-IDH foi celebrada em regime de mútua cooperação, sob a égide da Lei nº 13.019/2014, através de Termo



DIRETORIA DE AUDITORIA E FISCALIZAÇÃO - DIAFI
DEPARTAMENTO DE AUDITORIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DEACOP
DIVISÃO DE AUDITORIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS I - DIACOP I

de Colaboração, não podendo ser confundida com os Contratos de Gestão firmados de acordo com as disposições da Lei nº 9.637/1998. Assim sendo, toda a movimentação e aplicação dos recursos da parceria já estão devidamente normatizadas no Capítulo III – DA FORMALIZAÇÃO E DA EXECUÇÃO, artigos 42 a 62 da Lei nº 13.019/2014.

AUDITORIA: Importa avivar que o ponto em debate trata do esclarecer como se concluiu que o modelo de gestão de recursos por OSC seria o que melhor atenderia as necessidades de Conde/PB, em detrimento de outras possibilidades de contratação de profissionais da área da saúde. Logo, diferentemente do que afirma o representante da OSC, não se encontrará resposta para esta questão nos artigos 42 a 62 da Lei nº 13.019/2014.

O fato é que a transferência de recursos públicos da saúde de Conde/PB, em 2021, para o Instituto de Desenvolvimento Humano - IDH totalizou R\$ 715.000,00, fechou o ano de 2022 com a vultosa quantia de R\$ 4.892.482,84.

Classificação institucional	Dados principais					Dados Gerais		
Unidade Gestora	Nº do Empe...	Data	Mês	CPF/CNPJ	Fornecedor	Nº Licit...	Tipo da Licit...	Fonte do Recurso
> Fundo Municipal de Saúde do Conde	0001584	29/12/2022	12-Dezem...	10.443.512/0001...	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HU...	000022021	Chamada Pública	500 - Recursos não vinculados de Ir
> Fundo Municipal de Saúde do Conde	0001423	02/12/2022	12-Dezem...	10.443.512/0001...	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HU...	000022021	Chamada Pública	500 - Recursos não vinculados de Ir
> Fundo Municipal de Saúde do Conde	0001301	07/11/2022	11-Novem...	10.443.512/0001...	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HU...	000022021	Chamada Pública	500 - Recursos não vinculados de Ir
> Fundo Municipal de Saúde do Conde	0001185	07/10/2022	10-Outubro	10.443.512/0001...	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HU...	000022021	Chamada Pública	500 - Recursos não vinculados de Ir
> Fundo Municipal de Saúde do Conde	0001056	05/09/2022	09-Setem...	10.443.512/0001...	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HU...	000022021	Chamada Pública	500 - Recursos não vinculados de Ir
> Fundo Municipal de Saúde do Conde	0000916	05/08/2022	08-Agosto	10.443.512/0001...	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HU...	000022021	Chamada Pública	500 - Recursos não vinculados de Ir
> Fundo Municipal de Saúde do Conde	0000808	04/07/2022	07-Julho	10.443.512/0001...	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HU...	000022021	Chamada Pública	500 - Recursos não vinculados de Ir
> Fundo Municipal de Saúde do Conde	0000656	03/06/2022	06-Junho	10.443.512/0001...	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HU...	000022021	Chamada Pública	500 - Recursos não vinculados de Ir
> Fundo Municipal de Saúde do Conde	0000514	03/05/2022	05-Maio	10.443.512/0001...	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HU...	000022021	Chamada Pública	500 - Recursos não vinculados de Ir
> Fundo Municipal de Saúde do Conde	0000385	05/04/2022	04-Abril	10.443.512/0001...	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HU...	000022021	Chamada Pública	500 - Recursos não vinculados de Ir
> Fundo Municipal de Saúde do Conde	0000225	04/03/2022	03-Março	10.443.512/0001...	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HU...	000022021	Chamada Pública	500 - Recursos não vinculados de Ir
> Fundo Municipal de Saúde do Conde	0000095	01/02/2022	02-Fevere...	10.443.512/0001...	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HU...	000022021	Chamada Pública	500 - Recursos não vinculados de Ir

Soma (Valor Empenhado): R\$ 4.892.482,84 Soma (Valor Liquidado): R\$ 4.892.482,84 Soma (Valor Pago): R\$ 4.892.482,84

Já no ano de 2023, o SAGRES não mostra pagamentos associados à Chamada Pública 00002/2021, mas novas parcerias com o Instituto de Desenvolvimento Humano-IDH são realizadas, com pagamentos que já alcançam R\$ 1.709.998,12.

Unidade Gestora	Nº do E...	Data	Mês	CPF/C...	Fornecedor	Nº Licitação	Tipo da Licitação	Fonte do Recurso
> Fundo Municipal de Saúde do Conde	0000368	11/04/...	04-Abril	10.443.512/0...	INSTITUTO DE DESENVOLVIME...	000012022	Chamada Pública	500 - Recursos não vinculados de Impostos
> Fundo Municipal de Saúde do Conde	0000230	07/03/...	03-Ma...	10.443.512/0...	INSTITUTO DE DESENVOLVIME...	000032022	Chamada Pública	500 - Recursos não vinculados de Impostos
> Fundo Municipal de Saúde do Conde	0000080	30/01/...	01-Jan...	10.443.512/0...	INSTITUTO DE DESENVOLVIME...	000022022	Chamada Pública	500 - Recursos não vinculados de Impostos

Soma (Valor Empenhado): R\$ 1.709.998,32 Soma (Valor Liquidado): R\$ 1.709.998,32 Soma (Valor Pago): R\$ 1.709.998,32



DIRETORIA DE AUDITORIA E FISCALIZAÇÃO - DIAFI
DEPARTAMENTO DE AUDITORIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DEACOP
DIVISÃO DE AUDITORIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS I - DIACOP I

Ademais, cumpre registrar que o Tramita não mostra o cadastramento da Chamada Pública nº 0001/2022, com pagamentos para o IDH que o SAGRES evidencia já atingirem a cifra de R\$ 569.999,44.

Fundos: Municipal de Saúde do Conde			0000368			11/04/2023			04-Abril			10.443.512/0001-86			INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO			000012022			Chamada Pública			500 - Recursos não vinculados de		
Dados do empenho												Classificação funcional-programática						Informações do Histórico								
Nº do Empenho: 0000368												Função: 10 - Saúde						Fornecedor: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO								
Data de Empenho: 11/04/2023												Subfunção: 122 - Administração Geral						CPF/CNPJ: 10.443.512/0001-86								
Unidade Orçamentária: Não Informado												Programa: 0042 - ATENÇÃO À SAÚDE NA REDE DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS E DE GESTÃO						IMPORTRANCIA QUE SE EMPENHA NESTA DATA, PARA FAZER FACE A DESPESAS COM SELEÇÃO DE UMA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, SOB A ÉGIDE DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES, ATRAVÉS DE TERMO DE COLABORAÇÃO, PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, AÇÕES, PROCEDIMENTOS E ATIVIDADES EM SAÚDE DO SUS ELENCADAS NO ANEXO I DESTA EDITAL (METAS A SEREM ATINGIDAS), CONFORME DETALHADO NO ANEXO I DO PLANO DE TRABALHO.								
Elemento de Despesa: 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica												Ação: 2059 - MANUTENÇÃO DAS ATIV DA SECRETARIA MUN DE SAUDE														
Soma (Valor Empenhado): R\$ 569.999,44				Soma (Valor Liquidado): R\$ 569.999,44				Soma (Valor Pago): R\$ 569.999,44																		

Licitações realizadas e homologadas									
Ente		Jurisdicionado		Modalidade		Objeto		Homologada entre	
Conde		Todos		Chamada Pública				01/01/2021 e	
[Procurar]									
Listagem de licitações realizadas									
Jurisdicionado	Número	Modalidade	Valor	Data Homologação	Situação	Objeto	Edital	Protocolo no TCE	
Prefeitura Municipal de Conde	00001/2023	Chamada Pública	R\$ 1.121.040,35	06/03/2023	Homologada	Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar		Doc. 07793/23	
Prefeitura Municipal de Conde	00003/2022	Chamada Pública	R\$ 6.839.993,23	01/11/2022	Homologada	Seleção de uma Organização da Sociedade Civil OSC		Doc. 84875/22	
Prefeitura Municipal de Conde	00002/2022	Chamada Pública	R\$ 906.189,11	28/07/2022	Homologada	Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.		Doc. 62875/22	
Fundo Municipal de Saúde do Conde	00002/2021	Chamada Pública	R\$ 3.300.000,00	26/10/2021	Homologada	seleção de uma Organização da Sociedade Civil para celebração de parceria com a Administração Pública Municipal, em regime de mútua cooperação, sob a égide da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, através de Termo de Colaboração, para a execução dos serviços, ações, procedimentos e atividades em saúde do SUS elencadas no ANEXO I desta Edital. (Metas a Serem Atingidas)		Proc. 08745/22	
Fundo Municipal de Saúde do Conde	00001/2021	Chamada Pública	R\$ 89.917,04	09/09/2021	Homologada	credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de entidades credenciadas na Rede de Atenção em Serviços de Oftalmologia, a fim de atender as necessidades da população de Conde, nos valores da Tabela de procedimentos do SUS, conforme anexo I, visando à prestação de serviços junto às unidades de saúde vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, SUS		Doc. 60507/21	
Prefeitura Municipal de Conde	00001/2021	Chamada Pública	R\$ 671.252,32	11/06/2021	Homologada	Aquisição de gêneros diversos, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE.		Doc. 32255/21	
Resultado: 6 registros									

Quanto as demais, destaque-se a Chamada Públicas nº 0003/2022 (Doc. 84875/23), de partida homologada por R\$ 6.839.993,23, que evidencia o substancial acréscimo de transferência de recursos da saúde de Conde/PB para a referida Organização da Sociedade Civil.

Registro de Documento de Licitação (84875/22)																	
Dados Gerais		Licitação		Tramitações		Propostas da Licitação		Contratos/Aditivos		Anexos/Apensados		Autos Eletrônicos		Outros Arquivos		Relacionados	
Número da Licitação		00003/2022															
Modalidade		Chamada Pública															
Objeto		Seleção de uma Organização da Sociedade Civil OSC															
Tipo do Objeto		Compras e Serviços															
Tipo de Compra ou Serviço		Outros															
Data de Publicação do Edital no DOE		17/09/2022															
Data de Homologação		01/11/2022															
Responsável pela Homologação		Prefeitura Municipal de Conde															
Valor Estimado		R\$ 9.771.418,90															
Valor		R\$ 6.839.993,23															
Fonte de Recurso		Recursos Ordinários (91)															
Registro de Documento de Licitação (84875/22)																	
Dados Gerais		Licitação		Tramitações		Propostas da Licitação		Contratos/Aditivos		Anexos/Apensados		Autos Eletrônicos		Outros Arquivos		Relacionados	
Valor da Proposta		R\$ 6.839.993,23															
Proponente		Instituto de Desenvolvimento Humano - CNPJ: 10.443.512/0001-86															
Situação		Vencedora															
Arquivos Enviados		Proposta e Anexos - Instituto de Desenvolvimento Humano															



DIRETORIA DE AUDITORIA E FISCALIZAÇÃO - DIAFI
DEPARTAMENTO DE AUDITORIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DEACOP
DIVISÃO DE AUDITORIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS I - DIACOP I

No que toca ao procedimento em análise, diante da inescindível transferência de recursos públicos nesta Chamada Pública 00002/2021, que já totalizou R\$ 5.607.482,84, mostra-se frágil sustentar que esta parceria com a Organização da Sociedade Civil não trata de uma terceirização de mão de obra (fls. 206), em contradição com a própria proposta da contratada (fls. 16), que evidencia a nítida contratação de profissionais para atuação na área da saúde de Conde/PB.

DESPESAS	
Pagamentos aos profissionais de saúde utilizados na parceria, incluindo verbas remuneratórias e indenizatórias, encargos sociais e trabalhistas, impostos, contribuições, 13º, férias, verbas rescisórias e todas as demais despesas decorrentes das contratações dos mesmos, sejam de forma celetista, autônoma, intermitente ou qualquer outra.	2.665.384,61

Não se pode aceitar o argumento de que a contratação da OSC seria motivada pela necessidade de exames e procedimentos que, muitas vezes, demandam equipamentos específicos (fls. 205), pois a economicidade recomenda, por exemplo, realizar o credenciamento direto com laboratórios e clínicas especializadas, ao invés de se inserir um intermediário nesta relação.

Nem é razoável concluir que a simples contratação de profissionais, via concurso público, não resolveria o problema em questão da saúde em Conde/PB, apenas pela suposição de que as demandas existentes não se restringiam apenas a consultas especializadas, e que supostamente seria mais viável a contratação do procedimento e não do profissional, em contradição com a proposta da própria OSC.

Além disso, ao afirmar que a partir dos ajustes do Plano de Trabalho (PT), efetuado de acordo com as necessidades dos municípios, foi possível realizar 255.026 ações a mais do que a inicialmente prevista no edital (fls. 206), claramente se reconhecem as deficiências no planejamento inicial desta contratação, que deveria ter considerado números mais realistas de capacidade de atendimento em saúde. **Irregularidade que se mantém.**

2.2 RESUMO DA IRREGULARIDADE: 2. Não consta a demonstração da vantajosidade econômica no repasse de recursos da Saúde de Conde/PB para gestão por Organização da Sociedade Civil. O documento de fls. 64/69, em síntese, é lastreado no Sistema de Gerenciamento da tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, com referências aos valores de procedimentos de códigos do TUSS - Terminologia Unificada em Saúde Suplementar. Inexiste, portanto, a necessária caracterização de que os recursos da saúde serão mais bem geridos pela OSC.

DEFESA (DOC. 113005/22 – KARLA RÉGIS/VANESSA CINTRA): Sustentam, em breve resumo, que para a realização da Chamada Pública, foi elaborado um Estudo Prévio (Doc. 05), que estabeleceu o valor máximo permitido para celebração da parceria, tendo como base os preços praticados pela Tabela TUSS, com a exclusão de serviços que seriam prestados pelo próprio município, ao custo médio de R\$ 6.841.899,12 (fls. 208).

Ressaltam que os valores constantes na Tabela SUS não representam a realidade do mercado, sendo por essa razão utilizada a Tabela TUSS, e que a partir do custo médio estimado para execução direta do serviço, foi utilizado um fator de redução de 30%, na fixação do valor de referência da Chamada Pública, o que significou uma economia inicial de R\$ 2.127.613,00.



DIRETORIA DE AUDITORIA E FISCALIZAÇÃO - DIAFI
DEPARTAMENTO DE AUDITORIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DEACOP
DIVISÃO DE AUDITORIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS I - DIACOP I

Declaram que o Instituto de Desenvolvimento Econômico, vencedor da chamada pública, propôs um desconto de 30% em relação ao valor de referência, resultando em um contrato no R\$ 3.300.000,00 e uma econômica total de R\$ 3.541.899,12 em relação aos custos estimados para execução direta. Ressaltam ainda que a oferta final representou uma economia de aproximadamente 25% em relação ao custo estimado com base na Tabela SUS.

DEFESA (DOC. 07005/23 - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO – IDH): Ressalta que inexistente gestão por OSC na parceria celebrada, uma vez que a mesma se deu em regime de mútua cooperação e de forma colaborativa, sem transferência de administração, comando, gestão ou controle das ações da Administração Pública para a OSC. A vantagem econômica da parceria se impõe quando verificados os quantitativos mínimos de procedimentos, ações, atividades e serviços de saúde que serão executados e o montante de recursos destinados para a mesma. Os atendimentos em saúde à população serão consideravelmente ampliados em relação aos anos anteriores e as despesas com contratações temporárias de profissionais de saúde e com prestadores de serviços de saúde, reduzidas.

AUDITORIA: Causa estranheza ver a defesa do IDH afirmar que inexistente gestão por OSC na parceria celebrada, pois assim se reconhece, e se estreita sobremaneira esta relação a uma mera locadora de profissionais da área da saúde, com nítida e precária terceirização, declaradamente sem gerenciamento pelo parceiro privado.

Ademais, diante de repasses de recursos que já superam R\$ 7 milhões, não se pode afirmar que as despesas com contratações temporárias de profissionais de saúde e com prestadores de serviços de saúde serão reduzidas apenas pela modificação na forma de contratação destes trabalhadores, que passarão a ser via OSC.

Também não se compreende a declaração do IDH de que os atendimentos em saúde à população serão consideravelmente ampliados em relação aos anos anteriores, considerando que a própria OSC reconhece que não houve a transferência de administração, comando, gestão ou controle das ações da Administração Pública para a OSC, e que a gestão do sistema permanece administrada pelo município de Conde/PB.

Sabidamente, o modelo de contratação de gestão por Organização da Sociedade Civil (OSC) envolve a inescusável cobrança de taxa de administração ou despesas operacionais, que nesta Chamada Pública 00002/2021 é declarado envolver o montante de R\$ 634.615,39.

Despesas com custos indiretos necessários à execução do objeto da parceria, incluindo serviços contábeis, assessoria jurídica, processamento de folhas de pagamentos, aluguel de veículos e serviços de transporte, assessoria na aferição e análise das ações e procedimentos realizados, instalação de unidade local para monitoramento, fiscalização e supervisão das atividades objeto parceria, assim como, todas as demais despesas permitidas pelo art. 46 da Lei nº 13.019/2014.	634.615,39
--	------------

De mais a mais, argumentar que a Tabela SUS não representa a realidade do mercado, razão de ter sido considerado os valores TUSS - Terminologia Unificada em Saúde Suplementar, que é utilizada pelas operadoras de Planos de Saúde¹, não explica como a adoção de um referencial mais

¹ <https://www.gov.br/ans/pt-br/assuntos/noticias/operadoras/rol-de-procedimentos-e-terminologia-unificada-da-saude-suplementar>



DIRETORIA DE AUDITORIA E FISCALIZAÇÃO - DIAFI
DEPARTAMENTO DE AUDITORIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DEACOP
DIVISÃO DE AUDITORIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS I - DIACOP I

alto, ainda que a ele seja aplicado desconto de 30%, resultaria em economia de aproximadamente 25% em relação ao custo estimado pelo critério anterior (fls. 208). **Irregularidade que se mantém.**

2.3 RESUMO DA IRREGULARIDADE: 3. Consta às fls. 20 que a contratação da OSC visa o atendimento das seguintes "metas anuais", representadas na quantidade de exames e atendimentos (Fls. 168).

Para tanto, conforme expõe o quadro de fls. 21, a OSC deverá indicar a quantidade de profissionais que irá disponibilizar, pagos com os recursos públicos repassados neste termo de cooperação, e o atendimento ocorrerá nas unidades indicadas na tabela apresentada às fls. 22.

Inexiste, portanto, o delineamento do objetivo e das metas, as quais devem ser claramente definidas pela Administração, que não devem ser confundidas com os indicadores de desempenho, estes com valores numéricos, ou percentuais, que permitam acompanhar a performance do parceiro privado neste termo de cooperação.

Ademais, com fins de permitir a comparabilidade entre as propostas que forem apresentadas pelas OSC, deve a Administração definir objetivos, metas e indicadores, e não deixar ao vazio do quadro de fls. 23/24, para que cada participante desta seleção preencha com as informações que bem entender.

Deve-se registrar, ainda, que a proposta de fls. 46/47 não apresenta todas as informações requeridas no quadro de fls. 23/24, e ainda insere vultosa quantia de R\$ 634.615,39 com custos indiretos, os quais, em respeito ao princípio da transparência, devem ser detalhados.

Além disso, causa estranheza ver a aparente falta de padronização entre as propostas acostadas às fls. 41/45, fls. 46/47 e fls. 48/53, fato que desafia a razoabilidade de comparação entre as ofertas das Organizações da Sociedade Civil participantes.

DEFESA (DOC. 113005/22 – KARLA RÉGIS/VANESSA CINTRA): Afirmam, em síntese, que diferentemente do que foi indicado pela auditoria, esclarecemos que estes foram devidamente definidos e constam no Edital da Chamada Pública nº 0002/2021.

No que se refere aos objetivos, informam que constam no item 1.1.1 do Edital, que assim o definiu:

1.1.1. O objetivo principal da parceria é fortalecer a Secretaria Municipal de Saúde, num processo colaborativo junto à Organização da Sociedade Civil selecionada, para que a mesma possa garantir os serviços essenciais de saúde que a população necessita, com qualidade e de forma igualitária.

Quantos as metas, cuja natureza representam os meios de se alcançar os objetivos, estas foram estabelecidas como a ampliação do quantitativo de ações de média e alta complexidade, estando elas devidamente caracterizadas nos itens 1.1.2 e 1.2.3 do Edital:

1.1.2. Para que a Secretaria Municipal de Saúde possa atender toda população do Município, a Organização da Sociedade Civil selecionada executará, no mínimo, durante a vigência da parceria celebrada, as ações, serviços, procedimentos e atividades em saúde do SUS elencadas no ANEXO I deste Edital (Metas a Serem Atingidas).



DIRETORIA DE AUDITORIA E FISCALIZAÇÃO - DIAFI
DEPARTAMENTO DE AUDITORIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DEACOP
DIVISÃO DE AUDITORIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS I - DIACOP I

1.1.3 Os quantitativos mínimos de profissionais de Saúde que serão utilizados pela Organização da Sociedade Civil selecionada para execução das ações, serviços, procedimentos e atividades em saúde do SUS objeto da parceria estão discriminados no ANEXO II deste Edital (Profissionais de Saúde a Serem Utilizados).

Quando aos indicadores de desempenho, que permitem a verificação do alcance dos objetivos, estes correspondem a uma extensão natural das metas preestabelecidas, e conforme previsto no item 7.1 da minuta do contrato, constante no Edital, serão definidas no plano de trabalho:

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho;

Uma vez que o Edital fixa os objetivos e metas a serem alcançadas em quantidades mínimas, não caberia a administração incluir tais informações no Modelo do Plano de Trabalho, disponibilizado no Anexo IV do Edital, pois as concorrentes dispunham da faculdade de ofertar metas acima do previsto, desde que respeitado o valor de referência da Chamada Pública.

Em relação à possível ausência de padronização das propostas, afirmam que as conclusões da auditoria não correspondem à realidade dos fatos, conforme disposto no item 6 do Edital (fl. 06 dos autos), e informa que, no caso específico do Instituto de Desenvolvimento Humano, questionada pela auditoria, esclarecem que por lapso, o documento anexado aos autos, fls. 46/47 dos autos, não foi disponibilizado em sua totalidade, constando apenas os itens relativos aos valores propostos. A partir da íntegra do documento (Doc. 09) verifica-se que o IDH observou todas as exigências previstas.

DEFESA (DOC. 07005/23 - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO – IDH): Sustenta que o objeto da parceria é a realização dos quantitativos de procedimentos, ações, atividades e serviços em saúde estabelecidos no Edital e definidos como metas mínimas a serem atingidas, devendo a OSC contratar e utilizar o número de profissionais que sejam necessários para o cumprimento do objeto.

Isto posto, não importa para a Administração Pública quantos profissionais serão utilizados pela OSC para que o objeto da parceria seja alcançado e sim, avaliar e monitorar se os quantitativos mínimos de procedimentos, ações, atividades e serviços em saúde pactuados estão sendo atingidos.

Ressalta o defendente que, mensalmente, através da Prestação de Contas de Acompanhamento apresentada pela OSC, a relação individualizada dos profissionais de saúde utilizados na execução da parceria no mês imediatamente anterior é encaminhada pela OSC para a Administração Pública.

AUDITORIA: A afirmação de que não importa para a Administração Pública quantos profissionais serão utilizados pela OSC para que o objeto da parceria seja alcançado colide com o quadro apresentado no edital às fls. 21.



DIRETORIA DE AUDITORIA E FISCALIZAÇÃO - DIAFI
DEPARTAMENTO DE AUDITORIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DEACOP
DIVISÃO DE AUDITORIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS I - DIACOP I

ANEXO II –PROFISSIONAIS A SEREM UTILIZADOS		
CBO	CATEGORIA PROFISSIONAL	QTDE
CBO	PROFISSIONAIS DE SAÚDE	QTDE
225125	Médicos Especialista	3
225125	Médicos Plantonistas	5
223505	Enfermeiros	6
XXXXX	Demais Profissionais de Nível Superior	3
XXXXX	Demais Profissionais de Nível Médio	5

Conforme registrado às fls. 168, o edital desta Chamada Pública 00002/2021 confunde metas com indicadores de desempenho, conceitos que são compreendidos até mesmo pela defesa, mas que não resolvem a inescandível falha do quadro de fls. 20.

ANEXO I		
CÓDIGO SIGTAP	AÇÕES/PROCEDIMENTOS/SERVIÇOS/ATIVIDADES	METAS ANUAIS
01.01.04	Alimentação e Nutrição	600
02.05.02	Ultra-Sonografias dos Demais Sistemas	1644
03.01.01	Consultas Médicas/Outros Profissionais de Nível Superior	6720
03.01.06	Consultas/Atendimentos às Urgências em Geral	38400
03.01.08	Atendimento/Acompanhamento Psicossocial	480
03.01.10	Atendimentos de Enfermagem em Geral	21360

As fragilidades desta contratação são expostas quando se observa que a fiscalização do cumprimento de metas será feita com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho, que é trazido às fls. 23/25 para livre preenchimento pelos concorrentes, sem condições de comparabilidade.

Tanto é verdade que o confronto entre as propostas apresentadas pelas concorrentes às fls. 41/45, fls. 46/47 e fls. 48/53, com clareza solar, evidencia a ausência de padronização, agravada pelo fato que a vencedora é a que menos detalhou o conteúdo da sua oferta, omissão não esclarecida com a copiosa juntada de documentação às fls. 255/1614, na qual não foram encontrados elementos que permita a comparação com as demais ofertantes. **Irregularidade, portanto, mantida.**

2.4 RESUMO DA IRREGULARIDADE: 4. A Constituição Federal assegura o direito social à saúde (art. 6º), e para isso estabelece aplicação mínima em saúde (art. 196), área sensível para a sociedade, que foi escolhida para esta parceria com Organização da Sociedade Civil, que envolve expressiva transferência de dinheiro público.

Por demais cristalino que as despesas apresentadas pela Organização da Sociedade Civil devem ser descortinadas, de modo a trazer à luz informações que permitam o acompanhamento deste gasto público, a exemplo da quantidade e tipos de profissionais, bem como os salários que se pretende pagar. Valores que devem guardar paralelo com os pagos os servidores efetivos de Conde/PB, sujeitos A alterações salariais somente por Lei, de modo a evitar inaceitáveis diferenças remuneratórias, com nefastos prejuízos ao ambiente de trabalho (Fls. 169).

De mais a mais, ainda que eventualmente seja permitida a continuidade desta contratação de Organização da Sociedade Civil, necessário se faz firmar o entendimento de que as informações acerca das despesas devem ser encaminhados a este Tribunal de Contas, com fins de que possa ser



DIRETORIA DE AUDITORIA E FISCALIZAÇÃO - DIAFI
DEPARTAMENTO DE AUDITORIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DEACOP
DIVISÃO DE AUDITORIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS I - DIACOP I

apreciado o atingimento da aplicação do mínimo constitucional exigido na área da saúde; bem como a verificação dos limites com gastos com pessoal.

DEFESA (DOC. 113005/22 – KARLA RÉGIS/VANESSA CINTRA): Argumentam, resumidamente, que a parceria decorrente da Chamada Pública nº 0002/2021 foi totalmente financiada por recursos próprios e não se tratou de uma terceirização de mão de obra, o que significa que as despesas dela decorrente devem ser considerados apenas para fins de apuração do gasto mínimo constitucional em saúde, não se aplicando aos gastos com pessoal.

DEFESA (DOC. 07005/23 - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO – IDH): Afirma fica confortavelmente à vontade para falar de transparência, uma vez que o Instituto de Desenvolvimento Humano-IDH tem se destacado nesse ponto em todos os Municípios onde atua.

Além do encaminhamento mensal para o FMS de uma Prestação de Contas de Acompanhamento, na qual se informa minuciosamente cada despesa realizada, anexando-se o respectivo comprovante, o IDH ainda disponibiliza de forma universal, aberta para qualquer cidadão ou instituição, através de sua página na internet, todas as informações sobre a execução da parceria, permitindo que todos saibam quais, quantos e em que unidades os atendimentos de saúde foram realizados e quais os profissionais que os realizaram.

AUDITORIA: Observa-se na proposta de fls. 41/45 que a clara intenção de terceirização dos serviços em saúde de Conde/PB, conforme evidenciado exemplificadamente a seguir.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE - PB										
PLANTILHA DE CUSTO / DIMENSIONAMENTO RECURSOS HUMANOS										
PROJETO GESTÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE E POLICLÍNICA										
ITEM	CARGO/FUNÇÃO	ESCALA	C.H	QTD	SALÁRIO INDIVIDUAL	ADICIONAL COORDENAÇÃO	ADICIONAL INSALUBRIDADE	ADICIONAL NOTURNO	TOTAL INDIVIDUAL	TOTAL GERAL
1	Recursos Humanos									
1.1	HOSPITAL MUNICIPAL DE BUTIA									
1.1.1	Enfermeiro(a) de Plantão	12 x 36 - diurno	42	3	R\$ 3.500,00	R\$ 0,00	R\$ 220,00	R\$ 0,00	R\$ 3.720,00	R\$ 11.160,00
1.1.2	Enfermeiro(a) de Plantão	12 x 36 - noturno	42	3	R\$ 3.500,00	R\$ 0,00	R\$ 220,00	R\$ 658,37	R\$ 4.378,37	R\$ 13.135,11
1.1.3	Profissionais de Nível Superior	diurno	40	3	R\$ 3.500,00	R\$ 0,00	R\$ 220,00	R\$ 0,00	R\$ 3.720,00	R\$ 11.160,00
1.1.4	Profissionais de Nível Médio	12 x 36	42	5	R\$ 1.850,00	R\$ 0,00	R\$ 220,00	R\$ 427,80	R\$ 2.497,80	R\$ 12.489,00
Total R.H.				14						R\$ 47.944,11

Cenário que também se apresenta na proposta acostada às fls. 48/53, consoante pode ser observado na imagem a seguir, na qual é confirmado que, diferentemente daquilo que tenta sustentar a defesa, a contratação em tela não é de procedimentos, mas de profissionais da área da saúde, em clara caracterização de terceirização por meio de Organização da Sociedade Civil – OSC.

5.2 DESPESAS	TOTAL MENSAL	TOTAL 12 MESES DE CONTRATO
RECURSOS HUMANOS	R\$ 247.056,39	R\$ 2.964.676,73
COMPOSIÇÃO DE REMUNERAÇÃO (SALÁRIOS E ADICIONAL DE INSALUBRIDADE 20%)	R\$ 136.596,00	R\$ 1.639.152,00
ENCARGOS SOCIAIS (MEMÓRIA DE CÁLCULO = 29,92%)	R\$ 40.869,52	R\$ 490.434,28
PROVISIONAMENTOS (MEMÓRIA DE CÁLCULO = 34,57%)	R\$ 61.349,83	R\$ 736.197,98
BENEFÍCIOS (auxílio alimentação, auxílio transporte e seguro de vida)	R\$ 8.241,04	R\$ 98.892,48
MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 15.574,17	R\$ 186.890,00



DIRETORIA DE AUDITORIA E FISCALIZAÇÃO - DIAFI
DEPARTAMENTO DE AUDITORIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DEACOP
DIVISÃO DE AUDITORIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS I - DIACOP I

Situação que é igualmente encontrada na proposta do Instituto de Desenvolvimento Humano, contratada nesta Chamada Pública 00002/2021 (fls. 46/47).

DESPESAS	
Pagamentos aos profissionais de saúde utilizados na parceria, incluindo verbas remuneratórias e indenizatórias, encargos sociais e trabalhistas, impostos, contribuições, 13º, férias, verbas rescisórias e todas as demais despesas decorrentes das contratações dos mesmos, sejam de forma celetista, autônoma, intermitente ou qualquer outra.	2.665.384,61
Despesas com custos indiretos necessários à execução do objeto da parceria, incluindo serviços contábeis, assessoria jurídica, processamento de folhas de pagamentos, aluguel de veículos e serviços de transporte, assessoria na aferição e análise das ações e procedimentos realizados, instalação de unidade local para monitoramento, fiscalização e supervisão das atividades objeto parceria, assim como, todas as demais despesas permitidas pelo art. 46 da Lei nº 13.019/2014.	634.615,39
TOTAL DAS DESPESAS	3.300.000,00

Por conseguinte, não se mostra razoável não contabilizar estes gastos na despesa com pessoal, pois assim seriam considerados se fossem dispendidos diretamente pelo ente municipal, sob pena de distorcer o cálculo desse importante percentual, cujo limite é estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal. **Irregularidade que se mantém.**

2.5 RESUMO DA IRREGULARIDADE: 7. Consta às fls. 101/106 a documentação de regularidade da contratada, dentre as quais a certidão do FGTS venceu em 12/10/2021 (fls. 104), portanto, antes da ratificação desta chamada em 26/10/2021 (fls. 74).

DEFESA (DOC. 113005/22 – KARLA RÉGIS/VANESSA CINTRA): Em relação a tal fato, é preciso esclarecer que o documento apresentado pelo Instituto de Desenvolvimento Humano, na ocasião da habilitação, estava válido até o dia da publicação do resultado final da licitação, 08 de outubro de 2021 (fl. 71 dos autos). Após esse período, antes da ratificação da Chamada Pública e da assinatura do Termo de Colaboração a certidão foi substituída (fls. 217).

DEFESA (DOC. 07005/23 - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO – IDH): Afirma que toda documentação de habilitação exigida no Edital foi entregue pela OSC por ocasião do Chamamento Público realizado. Destaca, porém, que o CRF do FGTS tem validade de apenas 30 dias e, se a Administração Pública solicitar, encaminhará a referida documentação sempre que sua vigência expirar. Ressalta, ainda, que o referido documento poderá ser obtido pela Administração Pública na internet, sempre que necessitar.

AUDITORIA: Não obstante o entendimento da auditoria de que a homologação é um ato de controle, que não deve ser tido como meramente formal ou homologatório, é fato que o documento acostado pela defesa **promove o saneamento** da questão em debate.

A autoridade homologadora é responsável solidariamente pelos vícios identificados nos procedimentos licitatórios, exceto se forem ocultos, dificilmente perceptíveis. A homologação se caracteriza como ato de controle da autoridade competente sobre todos os atos praticados na respectiva licitação. Esse controle não pode ser tido como meramente formal ou chancelatório, mas como ato de fiscalização. Acórdão 368/2022-Plenário | Relator: JORGE OLIVEIRA



DIRETORIA DE AUDITORIA E FISCALIZAÇÃO - DIAFI
DEPARTAMENTO DE AUDITORIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DEACOP
DIVISÃO DE AUDITORIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS I - DIACOP I

2.6 RESUMO DA IRREGULARIDADE: 10. Consta às fls. 88/98 o contrato (termo de colaboração), assinado em 28/10/2021, com a indicação do valor de R\$ 3.300.000,00. Apostilamento às fls. 109/114, de 28/12/2021 para ajustes nos quantitativos de exames e procedimentos, sem alterações no valor pactuado (fls. 112). Termo aditivo acostado às fls. 140/145 registra a alteração de 69.204 para 144.300 procedimentos, aditado, portanto, em 30% do valor, que passa a ser R\$ 4.290.000,00 (fls. 141)

Por mais que se argumente não se tratar de um contrato propriamente dito, mas de um termo de colaboração com Organização da Sociedade Civil – OSC, não se mostra razoável aditamentos acima do legalmente permitidos para contratações públicas em geral (25%), sob pena de acolher um inaceitável cenário sem quaisquer limites (Fls. 170).

DEFESA (DOC. 113005/22 – KARLA RÉGIS/VANESSA CINTRA): Argumentam, em breve resumo, que não se aplica ao presente caso a Lei nº 8.666/93, pois as parcerias entre a Administração Pública e Organizações da Sociedade Civil são regidas pela Lei 13.019/2019.

Prosseguem ao destacar que após as alterações promovidas pela Lei 13.204/2015, não há limites percentuais para alterações de planos de trabalho constantes na Lei de 13.019/2014, sendo tal fato previsto no Decreto Federal nº 8.726/2016, e reproduzido no Decreto Municipal nº 034/2022, com o limite de ampliação de até 30%, exatamente esse o percentual aditivado no Termo de colaboração nº 0001/2021.

DEFESA (DOC. 07005/23 - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO – IDH): Afirma que todos os aditamentos e apostilamentos realizados mantiverem o equilíbrio entre valores e metas, bem como, seguiram as determinações do Termo de Colaboração e do Edital e, principalmente, obedeceram às disposições dos artigos 55 e 57 da Lei nº 13.019/2014. Inexiste, pois, qualquer ilegalidade ou qualquer indício de fraude nas alterações da parceria

AUDITORIA: Entende-se que as contratações públicas, nas suas mais diversas formas, devem ser pautadas pelo princípio do planejamento, que implica dimensionar as reais necessidades previamente a seleção do parceiro privado, situação que desafia a razoabilidade de se considerar a possibilidade de um elastecido acréscimo de 30%, dado ao inteiro alvedrio da Administração, que aponta para falhas/deficiências na elaboração do Plano de Trabalho. **Irregularidade, portanto, mantida.**

2.7 RESUMO DA IRREGULARIDADE: 11. Pesquisa no site da Receita Federal mostra que o Instituto de Desenvolvimento Humano - CNPJ: 10.443.512/0001-86 aparece com a atividade econômica principal "94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais" e atividades secundárias: 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte e 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente (Fls. 170).

Necessário se faz que seja comprovado o seu enquadramento como Organização da Sociedade Civil – OSC, nos termos do art. 2º da Lei nº 13.019/2014, com expertise para atuar na área da saúde. Além disso, no endereço informado para a Receita parece funcionar uma residência, situação que deve ser esclarecida (Fls. 171).

DEFESA (DOC. 113005/22 – KARLA RÉGIS/VANESSA CINTRA): Alega, sinteticamente, que a OSC tem como principal característica a não distribuição de lucro, resultados ou qualquer parte de seu patrimônio entre os sócios, associados ou colaboradores, e que em consulta ao Mapa da



DIRETORIA DE AUDITORIA E FISCALIZAÇÃO - DIAFI
DEPARTAMENTO DE AUDITORIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DEACOP
DIVISÃO DE AUDITORIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS I - DIACOP I

Sociedade Civil, mantido pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEAD é possível confirmar a inscrição do IDH como OSC (fls. 222).

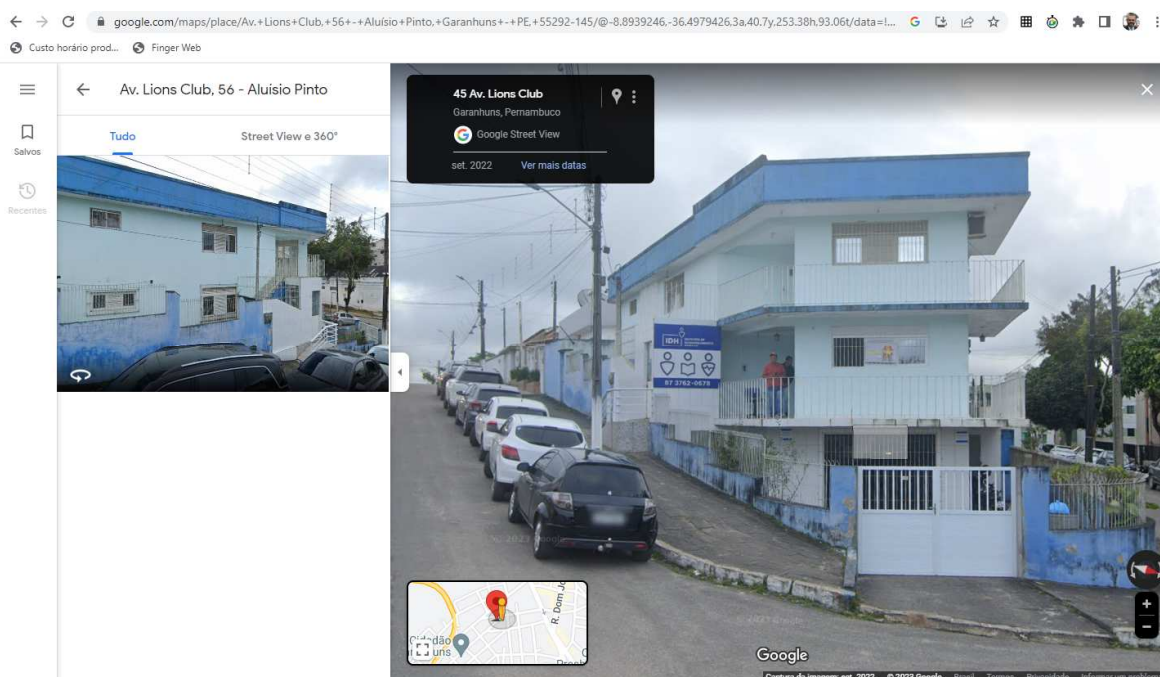
No que se refere a expertise da entidade para atuar na área de saúde, tal fato é facilmente comprovado pelos atestados de capacidade técnica apresentados pelo instituto por ocasião da sua habilitação, e que a foto anexada ao relatório inicial (fls. 171 dos autos) foi obtida mediante a ferramenta do Google, Street View, na data de março de 2012, estando ela desatualizada.

Nesse sentido, anexamos aos autos registros fotográficos atuais (Doc. 16) das instalações do IDH, ao qual destacamos a foto da fachada do prédio localizado na Avenida Lions, nº 56, Boa Vista, Garanhuns-PB, reproduzida a seguir (fls. 223).

DEFESA (DOC. 07005/23 - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO – IDH): Declara que o Instituto de Desenvolvimento Humano-IDH é hoje a maior e a mais bem avaliada Organização da Sociedade Civil-OSC de todo interior do nordeste na área da saúde. Atualmente está presente em 59 Municípios de 5 Estados. Emprega mais de 3.000 profissionais de saúde. Realizou em 2021 o montante de 7.744.186 atendimentos em saúde. Em sua sede trabalham 31 funcionários e diretores espalhados em 3 pavimentos.

Conforme está discriminado no artigo 2º de seu Estatuto Social, o Instituto de Desenvolvimento Humano – IDH tem por finalidade, além dos objetivos próprios de uma organização da sociedade civil, tem por finalidade: Gerenciamento de entidades de saúde públicas ou privadas, mediante parcerias, convênios ou contratos de gestão; Consultas médicas; Plantões médicos; Tratamento odontológico; Plantões de enfermagem.

AUDITORIA: Cumpre registrar que a imagem de fls. 171 corresponde a mesma apresentada pela defesa às fls. 223, apenas com a pintura da fachada em outras cores.





DIRETORIA DE AUDITORIA E FISCALIZAÇÃO - DIAFI
DEPARTAMENTO DE AUDITORIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DEACOP
DIVISÃO DE AUDITORIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS I - DIACOP I

Mudança de cores que não esclarece como uma OSC registrada na Receita Federal com atividades de associações de defesa de direitos sociais, ligadas à cultura e artes, possa ser transmutada para prestar serviços em saúde pública em Conde/PB, ainda que seja inscrita no Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEAD, apenas pela simples referência de que é uma associação privada². **Irregularidade, portanto, mantida.**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 10.443.512/0001-96 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/10/2008
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO		
ESTABELECIMENTO (INSERIR O INSCRIÇÃO)		
IDH	OUTROS	
CNPJ DE ESTABELECIMENTO (INSERIR O INSCRIÇÃO)		
54.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CNPJ DE ESTABELECIMENTO (INSERIR O INSCRIÇÃO)		
34.53-8-00 - Atividades de organizações associativas ligadas a cultura e a arte 34.58-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
FORMA DE ORGANIZAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
RAZÃO SOCIAL 2V LIONS	NUMERO 56	TIPO DE UNIDADE matriz
CEP 55.233-970	BARRIO/LOCALIDADE BOA VISTA	CIDADE/UF GARANHUNS PE
E-MAIL THALLYSSONPINTO@HOTMAIL.COM		TELEFONE (87) 9609-6729/ (87) 8102-8280
NOME E SOBRENOME DO REPRESENTANTE LEGAL (R/L)		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		
DATA DA ABERTURA CADASTRAL 29/10/2008		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL		

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 10.443.512/0001-96
NOME EMPRESARIAL: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: THALLYSSON PINTO CANDIDO
Qualificação: 16-Presidente

Consulta nos sistemas de informações do TCE-PB mostram que, nesta data, o Instituto de Desenvolvimento Humano-IDH atua em 02 (duas) cidades paraibanas, com informações a seguir apresentadas.

TOTAL DE LICITAÇÕES		
PARTICIPAÇÕES VENCEDORAS	PARTICIPAÇÕES PERDEDORAS	TOTAL DE PARTICIPAÇÕES
4	0	4

LICITAÇÕES POR MODALIDADE			
MODALIDADE	LICITAÇÕES VENCIDAS	LICITAÇÕES PERDIDAS	TOTAL DE PARTICIPAÇÕES
Chamada Pública	3	0	3
Dispensa (Lei Nº 8.666/1993)	1	0	1

LICITAÇÕES POR UNIDADE GESTORA			
UNIDADE GESTORA	LICITAÇÕES VENCIDAS	LICITAÇÕES PERDIDAS	TOTAL DE PARTICIPAÇÕES
Fundo Municipal de Saúde do Conde	2	0	2
Prefeitura Municipal de Caaporá	1	0	1
Prefeitura Municipal de Conde	1	0	1

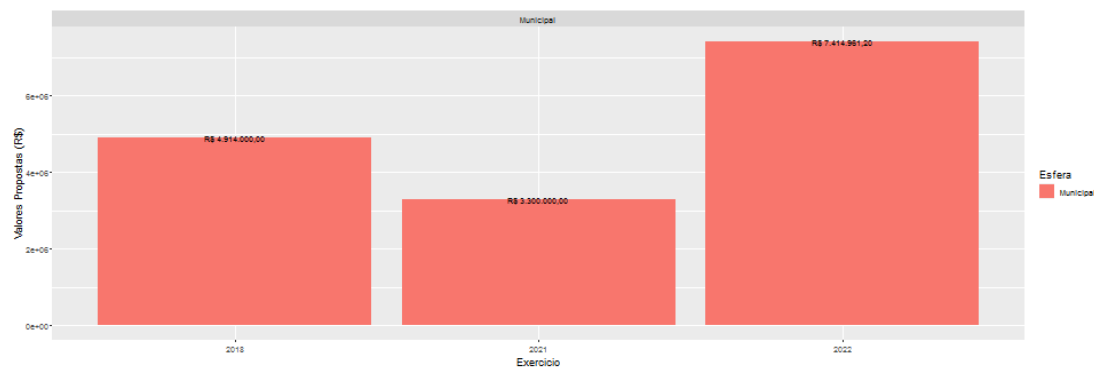
² <https://mapasc.ipea.gov.br/detalhar/469057#dados-gerais>



DIRETORIA DE AUDITORIA E FISCALIZAÇÃO - DIAFI
DEPARTAMENTO DE AUDITORIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DEACOP
DIVISÃO DE AUDITORIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS I - DIACOP I

Licitações Vencedoras

Gráfico

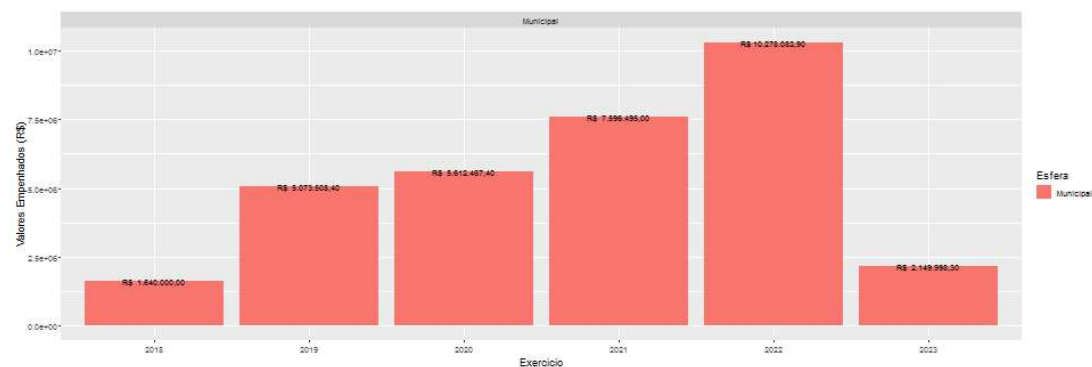


Listagem

Ente	Unidade Gestora	Modalidade	Número	Protocolo	Homologação	Valor Proposto	Empenhado
Conde	Prefeitura Municipal de Conde	Chamada Pública	00003/2022	Documento 84875/22	2022-11-01	R\$6.839.993,23	
Conde	Fundo Municipal de Saúde do Conde	Dispensa (Lei Nº 8.666/1993)	00038/2022	Documento 104115/22	2022-09-29	R\$574.967,92	
Conde	Fundo Municipal de Saúde do Conde	Chamada Pública	00002/2021	Processo 08745/22	2021-10-26	R\$3.300.000,00	R\$4.892.482,84
Caaporã	Prefeitura Municipal de Caaporã	Chamada Pública	00002/2018	Processo 03098/20	2018-08-20	R\$4.914.000,00	R\$16.731.275,77

Valores Recebidos de Entes Públicos Paraibanos

Gráfico



Listagem

Exercício	Ente	Unidade Gestora	Empenhado	Liquidado	Pago
2023	Caaporã	Prefeitura Municipal de Caaporã	R\$ 440.000,00	R\$ 440.000,00	R\$ 440.000,00
2023	Conde	Fundo Municipal de Saúde do Conde	R\$ 1.709.998,30	R\$ 1.709.998,30	R\$ 1.709.998,30
2022	Conde	Fundo Municipal de Saúde do Conde	R\$ 4.892.482,80	R\$ 4.892.482,80	R\$ 4.892.482,80
2022	Caaporã	Prefeitura Municipal de Caaporã	R\$ 5.385.600,10	R\$ 5.385.600,00	R\$ 5.385.600,00
2021	Conde	Prefeitura Municipal de Conde	R\$ 825.000,00	R\$ 715.000,00	R\$ 715.000,00
2021	Caaporã	Prefeitura Municipal de Caaporã	R\$ 6.771.495,00	R\$ 6.271.495,00	R\$ 6.271.495,00
2020	Caaporã	Prefeitura Municipal de Caaporã	R\$ 5.612.467,40	R\$ 5.612.467,40	R\$ 5.612.467,40
2019	Caaporã	Prefeitura Municipal de Caaporã	R\$ 5.073.508,40	R\$ 4.806.692,10	R\$ 4.806.692,10
2018	Caaporã	Prefeitura Municipal de Caaporã	R\$ 1.640.000,00	R\$ 1.228.500,00	R\$ 1.228.500,00



DIRETORIA DE AUDITORIA E FISCALIZAÇÃO - DIAFI
DEPARTAMENTO DE AUDITORIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DEACOP
DIVISÃO DE AUDITORIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS I - DIACOP I

Por fim, no que toca ao alegado número de 3.000 funcionários do Instituto de Desenvolvimento Humano-IDH, os sistemas de informações do TCE-PB apontam para a seguinte situação.

DADOS DA EMPRESA	
CNPJ	10.443.512/0001-86
RAZÃO SOCIAL	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO
NOME FANTASIA	IDH
CNAE PRINCIPAL	Atividades de apoio ? gest?o de sa?de
INÍCIO DAS ATIVIDADES	29/10/2008 15 ANO(S)
SITUAÇÃO DO CNPJ	ATIVA
EMPREGADOS (DADOS: RAIS 2006/2021)	2890 EMPREGADO(S) CONTRATADO(S) DESDE A CRIAÇÃO 1176 DESLIGADO(S) 1714 ATIVO(S)

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, após análise dos argumentos defensórios, mantidas todas as irregularidades apontadas na análise inicial, entende-se que a Chamada Pública 00002/2021 é **IRREGULAR**.

É o relatório.

Assinado em 19 de Maio de 2023



José Luciano Sousa de Andrade
Mat. 3705706
CHEFE DE DIVISÃO

Assinado em 19 de Maio de 2023



Evandro Claudino de Queiroga
Mat. 3703053
CHEFE DE DEPARTAMENTO

